



CONTRATO Nº: 00243/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA. - AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2020 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 39.340.501/0001-52, neste ato representado pelo proprietário Samuel de Morais Barbosa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Marquesa de Santos, 371, Distrito Coacu - Ceara - CE, CPF nº 055.307.753-81, Carteira de Identidade nº 2002098006700 SSPDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de livros para as Creches, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 720.613,91 (SETECENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	COLEÇÃO CORES DO MUNDO-INFANTIL 2 –KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: 2 livros: livro vol.1,1° semestre 102 Pág,isbn:9786598039387, formato:37x27cm, capa cor:4x4cm, papel cartão:350g com laminação brilho, miolo:cor 4x4– papel offset 90g, acabamento: espiral plástico branco. Diario anual: capa dura, papel couche: 180 g com laminação fosca, formato:18,5x24,5 cm, miolo:cor 4x4, papel offset 75g, 240 pág, acabamento: wire–o	VDV EDITORA	UNID	255	R\$ 370,890	R\$ 94576,95







CONTRATO Nº: 00243/2024

	branco. Pasta de acervo complementar com 21 cartazes. Livro Vol.2, 2° semestre 90 pág,isbn:9786585853019 formato: 37x27cm,capa cor: 4x4, papel cartão:350g com laminação brilho, miolo:cor 4x0-papel offset 90g, acabamento: espiral plástico branco. Pasta de acervo complementar com 21 cartazes. Plataforma digital: Com conteudo acessivel e ferramentas integradas, Objetos digitais e conteudos interativos. Sistema de agenda digital.					
2	COLEÇÃO CORES DO MUNDO-INFANTIL 2 – KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: 2 livros: livro vol.1,1° semestre 160 pág,isbn:9786585853002,formato:18,5x24x5c m,capa: cor 4x4cm, papel cartão: 350g com laminação brilho, miolo: cor 4x4–papel offset 75g,acabamento: espiral plástico branco. Diario anual: capa dura,papel couche:180g com laminação fosca,formato: 21x29,7cm,miolo: cor especial pantone 1x1,paple offset 75g, 256 pág, acabamento: wire—o branco. Livro vol.2, 2° semestre 128 pág,isbn:9786585853101, formato: 18,5x24x5cm,capa: cor 4x4–papel cartão 350g com laminação brilho, miolo: cor 4x4–papel offset 75g,acabamento:espiral plástico branco. Plataforma digital: Com conteudo acessivel, e ferramentas integradas. Sistema de agenda digital, livro interativo, ensino a distancia (EAD),quiz, recursos educacionais digital.	VDV EDITORA	UNID	26	R\$ 415,200	R\$ 11625,60
3	COLEÇÃO CORES DO MUNDO-INFANTIL 3- KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: 2 livros: livro vol.1, 1° semestre 112 pág,isbn:9786598039363,formato:31,4x22,7c m, capa:cor 4x4cm,papel cartão:350g com laminação brilho,miolo:cor 4x4- papel offset 90g, acabamento:espiral plástico branco. diario do anual: capa dura, papel couche: 180 g com laminação fosca, formato:18,5x24,5 cm, miolo:cor 4x4, papel offset 75g, 240 pág, acabamento: wire-o branco. Pasta de acervo complementar: com 30 cartazeslivro vol.2, 2° semestre 112 pág,isbn:9786585853026, formato:31,4x22x7cm,capa: cor 4x4-papel cartão 350g com laminação brilho,miolo:cor 4x4-papel offset 90g, acabamento: espiral plástico branco. Pasta de acervo complementar com 30 cartazes.Plataforma digital: Com conteudo acessivel e ferramentas integradas,	VDV EDITORA	UNID	492	R\$ 437,760	R\$ 215377,92







CONTRATO Nº: 00243/2024

			Т			
	Objetos digitais e conteudos interativos.					
	Sistema de agenda digital					
4	COLEÇÃO CORES DO MUNDO-INFANTIL 3 – KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: 2 livros: livro voi.ti° semestre 176 pág,isbn:9786585853088, formato:18,5x24x5cm, capa: cor 4x4cm, papel cartão: 350g com laminação brilho, miolo: cor 4x4- papel offset 75g, acabamento: espiral plástico branco. Diario anual: capa dura,papel couche: 180g cm laminaçãio fosca,formato: 21x29,7cm,miolo: cor especial pantone 1x1,papel offset 75g, 256 pág, acabamento: wire-o branco. Livro vol.2, 2° semestre 168 pág,isbn:9786585853118, formato: 18,5x24x5cm,capa: cor 4x4-papel cartão 350g com laminação brilho, miolo: cor 4x4-papel offset 75g,acabamento:espiral plástico branco. Plataforma digital: Com conteudo acessivel, e ferramentas integradas. Sistema de agenda digital, livro interativo, ensino a distancia	VDV EDITORA	UNID	37	R\$ 489,090	R\$ 18096,33
	(EAD),quiz, recursos educacionais digital.					
5	COLEÇÃO CORES DO MUNDO—INFANTIL 4 -KIT DO ALUNO, COMPOSTO POR: 2 livros: livro vol.1,1° semestre 140 Pág,isbn:9786598039394, formato:31,4x22,7cm, capa cor:4x4cm, papel cartão:350g com laminação brilho, miolo:cor 4x4— papel offset 90g, acabamento: espiral plástico branco. Diario anual: capa dura, papel couche: 180 g com laminação fosca, formato:18,5x24,5 cm, miolo:cor 4x4, papel offset 75g, 240 pág, acabamento: wire—o branco. Pasta de acervo complementar com 40 cartazes. Livro Vol.2, 2° semestre 140 pág,isbn:9786585853033, formato: 31,4x22,7cm,capa cor: 4x4, papel cartão:350g com laminação brilho,miolo:cor 4x0—papel offset 90g, acabamento: espiral plástico branco. pasta de acervo complementar com 40 cartazes. Plataforma digital: Com conteudo acessivel e ferramentas integradas, Objetos digitais e conteudos interativos. Sistema de agenda digital.	VDV EDITORA	UNID	363	R\$ 451,820	R\$ 164010,66
6	COLEÇÃO CORES DO MUNDO-INFANTIL 4 – KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: 2 livros: livro vol.1,1° semestre 200 pág,isbn:9786585853070, formato:18,5x24x5cm, capa: cor 4x4cm, papel cartão: 350g com laminação brilho, miolo: cor 4x4– papel offset 75g, acabamento: espiral plástico branco. Diario anual: capa dura,papel couche: 180g cm laminaçãio fosca,formato:	VDV EDITORA	UNID	23	R\$ 506,040	R\$ 11638,92





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2024

CONTRATO Nº: 00243/2024

7	21x29,7cm,miolo: cor especial pantone 1x1,papel offset 75g, 256 pág, acabamento: wire—o branco. Livro vol.2, 2° semestre 168 pág,isbn:9786585853064, formato: 18,5x24x5cm,capa: cor 4x4—papel cartão 350g com laminação brilho, miolo: cor 4x4—papel offset 75g,acabamento:espiral plástico branco. Plataforma digital: Com conteudo acessivel, e ferramentas integradas. Sistema de agenda digital, livro interativo, ensino a distancia (EAD),quiz, recursos educacionais digital. COLEÇÃO CORES DO MUNDO—INFANTIL 5—KIT DO ALUNO , COMPOSTO POR: 2 livros: livro vol.1,1° semestre 180 Pág,isbn:9786598039370, formato:31,4x22,7cm, capa cor:4x4cm, papel cartão:350g com laminação brilho, miolo:cor 4x4— papel offset 90g, acabamento: espiral plástico branco. Diario anual: capa dura, papel couche: 180 g com laminação fosca, formato:18,5x24,5 cm, miolo:cor 4x4, papel offset 75g, 240 pág, acabamento: wire—o branco. Pasta de acervo complementar com 40 cartazes. Livro Vol.2, 2° semestre 180 pág,isbn:9786585853040, formato: 31,4x22,7cm,capa cor: 4x4, papel cartão:350g com laminação brilho, miolo:cor 4x4—papel offset 90g, acabamento: espiral plástico branco. pasta de acervo complementar com 40 cartazes. Plataforma digital: Com conteudo acessivel e ferramentas integradas, Objetos	VDV EDITORA	UNID	417	R\$ 464,830	R\$ 193834,11
8	digitais e conteudos interativos. Sistema de agenda digital. COLEÇÃO CORES DO MUNDO—INFANTIL 5 — KIT DO PROFESSOR, COMPOSTO POR: 2 livros: livro vol.1,1° semestre 240 pág,isbn:9786585853095, formato:18,5x24x5cm, capa: cor 4x4cm, papel cartão: 350g com laminação brilho, miolo: cor 4x4— ir FIL N2CL5 Nk)pil ,l.'d papel offset 75g, acabamento: espiral plástico branco. Diario anual: capa dura,papel couche: 180g cm laminaçãio fosca,formato: 21x29,7cm,miolo: cor especial pantone 1x1,papel offset 75g, 256 pág, acabamento: wire—o branco. Livro vol.2, 20 semestre 208 pág,isbn:9786585853057, formato: VDV 8 18,5x24x5cm,capa: cor 4x4—papel cartão 350g com laminação brilho, miolo: cor 4x4—papel offset EDITORA 160 R\$ 520,61 R\$ 83.297,60 75g,acabamento:espiral plástico branco. Plataforma digital: Com conteudo acessivel, e ferramentas integradas. Sistema de agenda digital, livro interativo,	VDV EDITORA	UNID	22	R\$ 520,610	R\$ 11453,42





CONTRATO Nº: 00243/2024

ensino a distancia educacionais digital.	(EAD),quiz,	recursos	i			
 educacionais digitai.				 377	I OD TOTAL	D\$720 (12.01
				 V F	ALUK TUTAL	K\$/20.013,91

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Preços registrados - revisão:

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados - reajuste:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2024

CONTRATO Nº: 00243/2024

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos MDE

3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário - Educação

12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches

3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo - Recursos Vinc. de Impostos MDE

3390.30.00.1.569.0000 Material de Consumo - Outras Transferenciais de Recursos do FNDE

12.361.3000.2139 Uniformes e Materiais Didáticos e Pedagógicos para o Ensino Fundamental

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos

3390.32.00.1.500.1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos Vinc. de Impostos MDE

12.361.3000.2140 Distribuição de Fardamento e Materiais Didáticos Educação Infantil e Creches

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos

3390.32.00.1.500.1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos MDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





CONTRATO Nº: 00243/2024

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d





CONTRATO Nº: 00243/2024

– impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f — aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual





CONTRATO Nº: 00243/2024

rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 11 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS		

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Data: 11/09/2024 12:11:10-0300

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

SAMUEL DE MORAIS BARBOSA:05530775381 BARBOSA:05530775381

Assinado de forma digital por SAMUEL DE MORAIS Dados: 2024.09.11 11:47:56 -03'00'

ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA.

CNPJ nº 39.340.501/0001-52

Proprietário: SAMUEL DE MORAIS BARBOSA

CPF: 055.307.753-81